



PESQUISAR

ISSN 1980-4288

[PUBLIQUE \(/publique-seu-artigo\)](#)[PUBLICIDADE \(/apoie\)](#)[ENTRAR \(\)](#)[CADASTRE-SE \(/cadastro\)](#)

Postado em 05 de Dezembro de 2024 - 10:32 - Lida 66 vezes

INPI passa a aceitar pedidos de registro de marca com elementos de propaganda

INPI agora permite registro de marcas com slogans publicitários. Atualização facilita uso de elementos de propaganda como identidade distintiva

Fonte: Raquel Gentil (/busca/fonte/?keyword=Raquel-Gentil)

Comentários: (0)

O Instituto Nacional da Propriedade Industrial (INPI) anunciou uma novidade importante para o registro de marcas: agora é será possível registrar marcas que incluam elementos de propaganda, como slogans, desde que atendam a novos critérios de distintividade. Essa mudança no Manual de Marcas reflete uma nova interpretação do inciso VII do artigo 124 da Lei de Propriedade Industrial (LPI 9.279/1996), que anteriormente proibia o registro de sinais ou expressões usadas apenas como meio de propaganda. De acordo com o novo entendimento, o registro será permitido se o slogan exercer, simultaneamente, uma função de propaganda e uma função distintiva. Essa atualização é vista como um avanço importante para empresas que desejam agregar valor às suas marcas por meio de frases publicitárias e diferenciais de mercado.

Segundo especialistas do escritório Montauray Pimenta Machado & Vieira de Mello, essa mudança abre uma oportunidade significativa para marcas que anteriormente tiveram seus registros negados devido ao uso de slogans. "Essa é uma chance para empresas que buscam diferenciar suas marcas, já que os slogans agora podem ser considerados elementos de identidade", comenta Luiz Edgard Montauray Pimenta, sócio-fundador do escritório. O INPI prevê uma série de avaliações ao longo dos próximos anos para monitorar o impacto da mudança, incluindo uma pesquisa de satisfação em 2025 e uma revisão final em 2028, reforçando seu compromisso com a modernização do sistema de registro de marcas no Brasil.

Palavras-chave: INPI (</busca/?keyword=INPI>) registro de marcas ([/busca/?keyword= registro de marcas](/busca/?keyword=registro%20de%20marcas)) slogans ([/busca/?keyword= slogans](/busca/?keyword=slogans)) propaganda ([/busca/?keyword= propaganda](/busca/?keyword=propaganda)) Lei de Propriedade Industrial ([/busca/?keyword= Lei de Propriedade Industrial](/busca/?keyword=Lei%20de%20Propriedade%20Industrial))

◀ Matéria

(<http://www.jornaljurid.com.br/doutrina/geral/o-dia-da-justica-reflexoes-sobre-um-futuro-flexivel-e-tecnologico>)

anterior

(<http://www.jornaljurid.com.br/doutrina/trabalhista/direitos-dos-trabalhadores-temporarios>)

Próxima matéria ▶

CONHEÇA OS PRODUTOS DA JURID



(<http://www.auxilium.com.br>)

Receba os andamentos de processos e gerencie a rotina do seu escritório de advocacia com o software jurídico



(<http://www.juridmais.com.br>)

Com o nosso software jurídico (<http://www.juridmais.com.br>) você consulta Códigos Comentados,



(<http://camplearning.com.br/>)

CampLearning a plataforma de ensino à distância (<http://camplearning.com.br/>)